

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
UNIDADES DE ENSINO OFERTANTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (0 A 3 ANOS)

15167127

CRECHE MUNICIPAL PROF. ODINAMAR OLIVEIRA GOMES

CRITERIOS PARA PRIORIDADE DE INGRESSO

PORTARIA DE MATRICULA Nº 0019/2023- SEMED/GS- SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Art. 7º - Para definir a lotação dos professores será considerado o número de alunos para a formação de turmas, obedecendo-se aos seguintes critérios:

I – Educação Infantil: de acordo com o que estabelece a Deliberação Normativa nº 001/2019 – CME/SSBV, de 17/12/2019 e a Resolução nº 02 - CNE/CEB, de 09/10/2018, observando-se:

a) - **Berçário I** - de zero até 01 (um) ano e 02 (dois) meses: até 05 (cinco) alunos 1 (um) professor e, a partir de 06 (seis) até 12 (doze) alunos, será necessária a presença de mais um docente como forma de garantir um atendimento de qualidade;

b) - **Berçário II** – de 01 (um) ano e 03 (três) meses até 02 (dois) anos: até 08 (oito) alunos 1 (um) professor e, a partir de 09 (nove) até 12 (doze) alunos, será necessária a presença de mais um docente como forma de garantir um atendimento de qualidade;

c) - **Maternal I** – de 02 (dois) anos e 01 (um) mês até 03 (três) anos: até 10 (dez) alunos por professor e, a partir de 11 (onze) até 18 (dezoito) alunos será necessária a presença de mais um docente como forma de garantir um atendimento de qualidade;

d) - **Maternal II** – de 03 (três) a 04 (quatro) anos pós 31 de março: até 15 (quinze) alunos por professor e, a partir de 16 (dezesseis) até 22 (vinte e dois) alunos será necessária a presença de mais um docente como forma de garantir um atendimento de qualidade.

e) - **Pré I** – de 04 (quatro) até 05 (cinco) anos pós 31 de março: até 20 (vinte) alunos por professor e, a partir de 21 (vinte e um) até 25 (vinte e cinco) alunos será necessária a presença de mais um docente como forma de garantir um atendimento de qualidade.

f) - **Pré II** – de 05 (cinco) anos até 31 de março e 06 (seis) anos pós 31 de março: até 20 (vinte) alunos por professor e, a partir de 21 (vinte e um) até 25 (vinte e cinco) alunos será necessária a presença de mais um docente como forma de garantir um atendimento de qualidade.

g) - **Classe Unificada** – de zero até 05 (cinco) anos até 31 de março: até 10 (dez) alunos por professor e, a partir de 11 (onze) até 18 (dezoito) alunos será necessária a presença de mais um docente como forma de garantir um atendimento de qualidade;

Parágrafo único: Nos casos excepcionais relacionados às questões geográficas, sazonais e demanda insuficiente para formação de classes comuns, se fará necessário a criação de classes unificadas na Educação Infantil.